Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

= L H I Nº 871 =

DISPONDO SOBRE: a elevação para Cr.\$8.000,00 a partir de 1º de janeiro, das pensões concedidas às viúvas de ex-servidores municipais.-

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Ficam e levadas para Cr.\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), a partir de 1º de naneiro de 1964, as pensões concedidas às viúvas de ex-servidores municipais, criadas por leis anteriores.
- ARTIGO 2º As despêsas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas a serem consignadas no orçamento de 1964.
- ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de hovembro de 1963 Dr. Luiz Ferraz de Sampaio

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 1963.

Luiz Mauricio Syndoval
Direter da Secretaria

m/l/c.

